



**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –
DECÊNIO 2024-2034**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao substitutivo ao Plano Nacional de Educação, para acrescentar a Estratégia 17.XX ao Anexo.

Art. 1º Acrescenta-se a Estratégia 17.XX ao Anexo, com a seguinte redação:

Estratégia 17.XX. Assegurar que todos os cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação e de gestores incluam módulos obrigatórios, com carga horária definida, sobre educação para as relações étnico-raciais, história e cultura afro-brasileira, africana e indígena e equidade, com metodologias para aplicação prática e combate às discriminações institucionais no ambiente escolar.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal **Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 11:24:32,200 - PL261424
SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025
ESB n.1064/2025

JUSTIFICATIVA

A inserção desta estratégia é imperativa para transformar o preceito legal das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 em uma realidade prática e efetiva nos sistemas de ensino, superando a abordagem pontual e fragmentada que ainda caracteriza a formação docente sobre estas temáticas. Ao estabelecer módulos obrigatórios com carga horária definida, garante-se que a educação para as relações étnico-raciais e a promoção da equidade deixem de ser temas optativos ou secundários para se tornarem eixos estruturantes da formação, capacitando gestores e educadores com ferramentas concretas para desconstruir estereótipos, identificar e combater discriminações institucionais, e implementar práticas pedagógicas antirracistas que assegurem uma escola verdadeiramente inclusiva e capaz de valorizar a diversidade como fundamento da experiência educativa.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE
Deputada Federal - PSOL/SP



* C D 2 5 6 6 9 1 5 2 9 8 0 0 *